ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA - PI E CÉLIO AUGUSTO MACHADO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA – PI, Inscrito no CNPJ nº 01.068.707/0001-00, com sede à Praça da Matriz, s/n, Bairro Centro, em Batalha, Estado do Piauí, aqui representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Sr. PAULO GILMAR PIRES DE CARVALHO, brasileiro, casado, CPF nº 181.655.913-04, RG nº 359.186/SSP - PI, residente e domiciliado à Rua Doca Fortes, nº 45, doravante denominado *CONTRATANTE*.

CÉLIO AUGUSTO MACHADO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa localizada na Avenida Inácio Farias, 388, Bairro Esperança I, Batalha – PI, inscrito no CNPJ nº. 32.765.103/0001-39, neste ato representado pelo Sr. CÉLIO AUGUSTO MACHADO FILHO, brasileiro, casado, advogado, CPF nº. 003.236.003-79, residente e domiciliado na Cidade de Teresina - PI, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços de Escritório Especializado em Direito Público, que entre si fazem as partes supra qualificadas, ajustam os pactuante a seguinte avença, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato será a prestação de serviços Escritório Especializado em Direito Público (acompanhamento e prestação jurídica em processos administrativos de interesse municipal que tramitem na administração direta, autarquias e fundações publicas municipais

Scanned with CamScanner

estaduais e federais, consultoria nas prestações gerais e especificas de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Câmara Miunicipal, além de parecer técnico-jurídicos e contratos atinentes a Administração Pública, defesas, acompanhamentos judiciais e etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes acordam que este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato encontra-se de acordo com os termos do art. 25, II, C/C art. 13, III da Lei nº. 8.666/93 e das alterações trazidas pela Lei nº. 8.883/94, sendo formalizado após prévio processo licitatório (inexigibilidade nº. 003/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços pactuados, a CONTRATADA receberá a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal, pagos com recursos do Repasse Constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, desde que notifique a outra de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Sendo o contrato de prestação de serviços, não há subordinação entre as partes, nem dever de obediência quanto ao local e horários onde a CONTRATADA prestara seus serviços, desde que sejam realizados as atividades designadas pela CONTRATANTE.

Scanned with CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá exercer o seu mister com zelo e proficiência defendendo o bom nome e o conceito da Câmara Municipal de Batalha.

CLÁUSULA SEXTA – A infração a qualquer cláusula deste contrato cometida por qualquer das partes, em prejuízo das obrigações assumidas, sujeitará a parte infratora a pena de multa equivalente a 2 (duas) mensalidades de que trata a cláusula Segunda ficando autorizado, neste caso, à parte prejudicada rescindir o presente contrato imediatamente, sem a necessidade de comunicação antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a emitir relatório acerca de suas atividade sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Batalha para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Batalha, 15 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Batalha
Paulo Gilmar Pires de Carvalho
Contratante

Célio Augusto Machado Filho
CONTRATADO

Scanned with CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
EDIFÍCIO JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
Av. 27 de fevereiro, nº 691 / Centro. CEP: 64310-000
CNPJ: 06.554.984/0001-39

DECRETO Nº 04/2019 — Aroazes – PI, 18 de fevereiro de 2019.

"Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no município de Aroazes, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador **Francisco Viana de Abreu.**

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades nas repartições públicas nesta data (18/02/2019);

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aroazes/PI em 18 de fevereiro de 2019.

Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 - CEP 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel (89) 34681345

Comissão Permanente de Licitação

AVISO PARA DA CONTINUIDADE DO PREGÃO 017/2018

A Prefeitura Municipal de Aroazes(PI), avisa aos interessados que fará realizar às 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, o Pregão Presencial nº 017/2018, com vistas ao *Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública (varrição, capinação), caiação de meio-fio, poda de árvores e coleta do lixo do Município de Aroazes - PI*".Conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, estando o Edital e maiores informações à disposição dos interessados na sede do órgão licitante, na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro. Telefone nº (89)3468-1172.

Aroazes, 18 de fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeira

O presente documento será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, no período de 18/02/2019 a 21/02/2019.

ACÁCIA ELIANNE DANTAS DE SANTANA E SILVA
PREGOEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 003/2019. Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 003/2019. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.068.707/001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho. Contrato: CELIO AUGUSTO MACHADO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.765.103/0001-39, com sede na Avenida Inácio Farias, nº 388, Bairro Esperança I, Batalha- PI, neste ato representado por Célio Augusto Machado Filho, CPF sob o nº 003.236.003-79, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Escritório especializado em direito público (acompanhamento e prestação jurídica em processos administrativos de interesse municipal que tramitem na administração direta, autarquias e em fundações publicas municipais, estaduais e federais, consultoria nas prestações gerais e especificas de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Câmara Municipal, além de pareceres técnico-jurídicos e contratos atinentes a Administração Pública , Defesas Civeis, Administrativas em Juizados Comuns, Especiais e Tribunais Superiores, acompanhamentos judiciais e etc. Fonte: Repasse Constitucional. Valor do Contrato: 6.000,00 (Seis mil reais) mensais. Validade: 12 meses.
Batalha 15 de fevereiro de 2019

Jorge Luis Florindo Miranda
Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI

Portaria nº 001/2019 — **02 de janeiro de 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ – PI, o Sr. FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 35 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art 1º - **NOMEAR** para os cargos de **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Alto Longá – PI, os membros abaixo relacionados aos cargos respectivos

- **IVO PESSOA CABRAL – CPF nº 181.140.463-87. Presidente;**
- **DURCIVAL PACHECO DE ALMEIDA – CPF nº 420.513.043-00. Secretário.**
- **WILLANNA MARQUES DE MOURA PAIVA – CPF nº 038.786.763-52. Membro**

NOMEAR para os cargos de Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Alto Longá – PI, os membros abaixo relacionados aos cargos respectivos:

- **IVO PESSOA CABRAL – CPF nº 181 140.463-87. Presidente;**
- **DURCIVAL PACHECO DE ALMEIDA – CPF nº 420.513.043-00. Secretário.**
- **WILLANNA MARQUES DE MOURA PAIVA – CPF nº 038.786.763-52. Membro**

Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Marcinho Vieira Gomes, Alto Longá – PI, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO
Vereador - Presidente

Scanned with CamScanner